

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ERRATA DO EDITAL Nº 059/2017 QUE REGULAMENTA AS ELEIÇÕES DOS DIRETORES MUNICIPAIS

No Artigo 30, §1º que determina o horário e o local que se realizará os Ciclos de Estudos:

Onde se lê:

§ 1º - os Ciclos de estudos serão ministrados nos dias 29 e 30 de maio, pela manhã, das 8h às 12h, no período da tarde, das 13h às 17h e no dia 31 de maio, somente no turno da manhã, das 8h às 12h, no Auditório Ivo José Stein, localizado na Prefeitura Municipal de Soledade, perfazendo um total de 20 (vinte) horas.

Leia-se:

§ 1° - os Ciclos de estudos serão ministrados nos dias 29 e 30 de maio, pela manhã, das 8h às 12h, no período da tarde, das 13h às 17h e no dia 31 de maio, somente no turno da manhã, das 8h às 12h, no Prédio A, Sala: 212, do Campus UPF- Soledade, perfazendo um total de 20 (vinte) horas.

No Artigo 70, que determina o horário de votação nas escolas do Sistema Municipal de Ensino:

Onde se lê:

Nas escolas que comportarem aulas no turno matutino e vespertino, o horário de votação será de acordo com o horário de funcionamento normal de cada instituição de ensino.

Leia-se:

Nas escolas que comportarem aulas no turno matutino, o horário de votação terá início às 07h30min e encerra-se às 13h, no turno vespertino a votação terá início às 13h e encerra-se às 18h e nas escolas municipais com funcionamento em ambos os turnos a votação terá início às 07h30min e encerra-se às 18h30min sem fechar ao meio-dia.

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 06 9/2014

Soledade, 19 /05 /20/7

Certifico que o(a) presente 059/80/ foi publicado no Mural da Prefeitura

Retirado em:

